

ATO ORIENTATIVO Nº 04/2026

O GRUPO DE TRABALHO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA RIOSAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 3º da Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE nº 70, de 19 de fevereiro de 2025, em vista do contido no Processo RSU-MEM-2025/02414,

Considerando a indicação dos membros do Grupo de Trabalho de Gestão e Fiscalização da RIOSAÚDE por meio da Portaria RIOSAÚDE/PRE “P” nº 146, de 19 de fevereiro de 2025;

Considerando os estudos realizados pelos membros do GT em relação ao pagamento pela conta vinculada e pelo fato gerador como meios de evitar a responsabilidade subsidiária da Administração Pública;

Considerando a votação realizada na reunião ordinária de 09 de dezembro de 2025;

PROPÕE:

Art. 1º - Este ato estabelece normas para a gestão e a fiscalização dos contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra da RIOSAÚDE.

Art. 2º - Como forma de tratar o risco de prejuízos financeiros em virtude de condenações judiciais por responsabilidade subsidiária da RIOSAÚDE nas contratações indicadas no art. 1º desta Portaria, deverá ser adotado, como instrumento de controle interno, o pagamento pela conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme regulamento a ser editado.

Art. 3º - As proposições elencadas neste Ato apenas entrarão em vigor após divulgação por meio de Portaria, estando ainda em vigor a Portaria “N” RIOSAÚDE/PRE nº 59/2024.